



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 5 / 2023
PROCESSO 157/2022 – PREGÃO Nº 58/2022

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES A PARTIR DA ASSINATURA.

Aos 17 dias do mês de janeiro de 2023 na sala de Licitação, situado à Rua Odilon Gadben dos Santos, 100 - Centro, O Sr. Edson Donizete, nos termos do art. 15 da Lei Federal 8.666/93, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal 8.883, de 09 de junho de 1994 e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no PREGÃO para REGISTRO DE PREÇOS Nº 58/2022 por deliberação do Sr. Pregoeiro, homologado pela Exmo. Sr. Prefeito Municipal em 27/01/2022 do Processo Licitatório nº 157/2022 RESOLVE registrar os preços para a aquisição dos produtos constantes nos anexos do referido processo em local próprio desta Prefeitura e que passam a fazer parte integrante e inseparável desta ata, independentemente de transcrição a serem utilizados no Município, cujas propostas foram classificadas em primeiro lugar, observadas as condições enunciadas nas Cláusulas que se seguem.

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE SÃO BENTO ABADE, Estado de Minas Gerais, com sede administrativa na Rua Odilon Gadben dos Santos, nº100, Centro, São Bento Abade – MG, inscrita no CNPJ-17.877.176/0001-29, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Eneas Machado de Souza, casado, brasileiro, inscrito no CPF sob o número 073.086.796-08, portador do RG MG 13811280, residente e domiciliado na Rua Raimundo Marques Arantes, 29 – Centro, na cidade de São Bento Abade/MG

DETENTORA: HERICON FELIPE TRISTAO NASCIMENTO, CNPJ Nº 39.327.884/0001-29, situada à AV ORLANDO REZENDE ANDRADE, 618 - *****, VILA MARIANA, em TRES CORACOES - MG, representada por HERICON FELIPE TRISTAO, inscrito no CPF sob o Nº 088.951.246-93.

01 – DO OBJETO:

I - O objeto do fornecimento são os produtos constantes dos anexos do Processo Licitatório nº 157/2022 Modalidade Pregão de nº PREGÃO PRESENCIAL058/2022 nos termos e condições enunciados naquele Processo.

II - É parte desta ata de registro de preços o item adjudicado à contratada em decorrência do julgamento da licitação, conforme proposta e demais peças integrantes do respectivo edital, as quais, conhecidas e aceitas pelas partes, incorporam-se a este instrumento, independentemente de sua transcrição.

III – Itens:

Seq.	Item	Descrição/Especificação	UN	Quantidade	Marca	Unitário	Total
2	27180	ABRACADEIRA DE NYLON 4,8MM X 400MM PRETO*	UN	3.000,0000	prismatec	0,6000	1.800,00
20	27242	AVENETAL TIPO BARBEIRO PARA SOLDADOR COURO E RASPA EPI *	UN	40,0000	arcla	42,0000	1.680,00
32	27023	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 16 MM², ANTI-CHAMA 450/750V*	M	2.700,0000	fill valle	10,1000	27.270,00



33	27024	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MM ² , ANTI-CHAMA 450/750V*	M	9.100,0000	fill valle	1,4800	13.468,00
34	27025	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 4 MM ² , ANTI-CHAMA 450/750V	M	3.400,0000	fill vale	2,3500	7.990,00
37	27028	CADEADO 30 MM*	UN	195,0000	glory	12,9000	2.515,50
38	27029	CADEADO 45 MM*	UN	195,0000	glory	28,0000	5.460,00
39	27030	CADEADO 50 MM*	UN	195,0000	glory	20,7000	4.036,50
40	27292	CAIBRO DE EUCALIPTO 6X6	UN	850,0000	baratao	15,0000	12.750,00
41	27185	CAIXA D' AGUA 1000 LITROS*	UN	71,0000	bakof	325,0000	23.075,00
48	27031	CAIXA DE PASSAGEM DE ENERGIA PARA EMBUTIR DE PLÁSTICO 4 X 4 POL*	UN	330,0000	prismatec	1,4000	462,00
49	27032	CAIXA DE PASSAGEM METALICA DE SOBREPOR COM TAMPA PARAFUSADA, DIMENSOES 20 X 20 X 10 CM*	UN	330,0000	cgr	43,0000	14.190,00
50	27033	CAL PARA ARGAMASSA, SACO COM 15 KG*	UN	1.280,0000	mais cal	12,8000	16.384,00
51	27034	CAL PARA PINTURA 08 KG (COM FIXADOR)*	UN	1.080,0000	mais cal	11,0000	11.880,00
56	27143	CAVADEIRA RETA EM AÇO COM CABO DE MADEIRA*	UN	70,0000	minas sul	44,5000	3.115,00
58	27182	CHUVEIROS 4T MULTI 5700W*	UN	146,0000	hydra	45,0000	6.570,00
63	27289	CONJUNTO IMPERMEÁVEL EM NYLON COM REFLETIVO PANTANEIRO EM NÁILON (FACE EXTERNA) - Conjunto Impermeável em Nylon Com Refletivo Pantaneiro em náilon (face externa) revestido com policloreto de	UN	30,0000	pantaneiro	257,0000	7.710,00



		vinila (face interna); Fechamento: através de zíper e velcro; Capuz: ajustado através de cordão; Punhos: ajustados através de uma tira com velcro; Faixas refletivas termocolante (150 cd/lx/m ²) : circunferência do tórax e braços					
69	27202	COTOVELO EM PVC MARROM SOLDÁVEL, PARA ÁGUA FRIA, BITOLA DE 200MM, 200 GRAUS, NORMA DE REFERÊNCIA - NBR 5626	UN	340,0000	pevesul	141,5000	48.110,00
77	27042	CRUZETA DE PVC MARROM PBA, DN 40MM, COM JUNTA ELÁSTICAQUE, ATENDA A NBR 5648*	UN	150,0000	krona	135,0000	20.250,00
78	27043	CUBA DE INOX 60X50X30*	UN	70,0000	barbosa	1.300,0000	91.000,00
94	27047	DISJUNTOR BIPOLAR TIP DIN, CORRENTE NOMINAL DE 10 A*	UN	250,0000	etek	22,0000	5.500,00
95	27048	DISJUNTOR BIPOLAR TIP DIN, CORRENTE NOMINAL DE 63 A*	UN	240,0000	soprano	24,0000	5.760,00
98	27051	ELETRODUTO FLEXIVEL CORRUGADO REFORÇADO PVC DN 25 MM*	M	1.700,0000	dgt	0,9500	1.615,00
99	27052	ELETRODUTO FLEXIVEL CORRUGADO REFORÇADO PVC DN 32 MM *	M	1.700,0000	dgt	1,6000	2.720,00
101	27054	ENGATE FLEXIVÉL 1/2 X 40 CM.*	UN	220,0000	en	3,7000	814,00
102	27190	ENXADA 3 LIBRAS COM CABO*	UN	70,0000	minas sul	47,0000	3.290,00
106	27179	ESCADA EXTENSÍVEL ATÉ 120 KG. 35 DEGRAUS	UN	17,0000	wbertolo	3.300,0000	56.100,00



		ANTI-FERRUGEM *					
111	27057	FECHADURA TIPO DE EMBUTIR, PARA PORTA DE MADEIRA EXTERNA, CROMADA, MAÇANETA EM L, COM CHAVE *	UN	210,0000	silvana	43,0000	9.030,00
115	27061	FITA ISOLANTE ADESIVA ANTICHAMA, USO ATE 750 V, EM ROLO DE 19 MM 20 M *	UN	520,0000	primatec	3,9000	2.028,00
116	27062	FITA ISOLANTE, AUTO-FUSÃO, ALTA TENSÃO, ROLO DE 19 MM X 10 M*	UN	480,0000	primatec	12,5000	6.000,00
119	27264	FIXADOR DE CAL PARA CAIAÇÃO 150 ML*	UN	450,0000	junta lider	2,8000	1.260,00
125	27220	FOLHA DE LIXA NO-FIL GRÃO 120*	UN	400,0000	tatu	3,2000	1.280,00
127	27219	FOLHA DE LIXA NO-FIL GRÃO 80*	UN	400,0000	tatu	3,1000	1.240,00
129	27214	FOLHA DE LIXA PARA MADEIRA A237 GÃO 400*	UN	400,0000	tatu	1,9000	760,00
141	27136	JOGO DE BATENTE MADEIRA MISTA VERMELHO 70,5X2,10X10*	UN	280,0000	ferroni	180,0000	50.400,00
142	27068	KIT CAVALETE DE PVC COM REGISTRO 1/2" COMPLETO*	UN	95,0000	hidrocau	110,0000	10.450,00
146	27167	KIT PADRÃO DE ENERGIA MONOFÁSICO 63 A COMPLETO PADRÃO CEMIG*	UN	67,0000	aÇovaz	835,0000	55.945,00
165	27288	LUVA DE SEGURANÇA CONFECCIONADA EM NYLON COM BANHO EM ¾ EM LÁTEX CORRUGADO - Luva de segurança confeccionada em nylon com banho em ¾ em látex corrugado que proporciona alta resistência abrasiva, aderência e tato em	PAR	350,0000	volk	3,0000	1.050,00



		trabalhos com umidade* Alta resistência mecânica a abrasão e rasgos, maior aderência e pega em trabalhos pesados em construção civil, coleta de lixo.					
166	27235	LUVA DE VAQUETA MISTA RASPA CANO CURTO EPI*	PAR	60,0000	marfe	12,5000	750,00
168	27230	LUVA LATEX COMO PÓ MEDIA CAIXA COM 100 UNIDADES.*	CX	120,0000	m blife	20,5000	2.460,00
149	27298	LÂMINA DE SERRA CIRCULAR COM DENTES DE METAL DURO/VIDEA, 24 DENTES*	UN	100,0000	bono	15,0000	1.500,00
174	27290	MACACÃO NR 10 PARA MECANICA*	UN	2,0000	celi	200,0000	400,00
176	27074	MADEIRA COMPENSADA RESINADA MADEIRITE (2,20 X 1,10 M), ESPESSURA DE 12 MM *	UN	550,0000	daivao	98,0000	53.900,00
177	27075	MADEIRA EUCALITO VERMELHO 3 X 12 CM *	M	2.700,0000	ferroni	12,0000	32.400,00
178	27078	MADEIRA PINUS 3 X 30 CM (TÁBOAS)*	M	2.700,0000	baratao	24,8000	66.960,00
180	27310	MANGUEIRA TUBO PARA IRRIGAÇÃO PLÁSTICA 1/2 - ROLO C/ 100M*	M	15,0000	dgt	83,0800	1.246,20
184	27244	MASCARA FACIAL RESPIRADOR COM 2 FILTROS PARA PROTEÇÃO CONTRA GASES E VAPORES EPI	UN	320,0000	alltec	50,0000	16.000,00
185	27247	MASCARA PARA SOLDAGEM COM ESCURECIMENTO AUTOMATICO*	UN	1,0000	titanium	180,0000	180,00
187	27243	MASCARA RESPRATORIA FACIAL COM 2 FILTROS PARA PROTEÇÃO	UN	170,0000	hagra	85,0000	14.450,00



		CONTRAS GASES E VAPORES COM OCULOS EPI*					
198	27291	PASTA DESENGRAXANTE COM MICROS ESFERAS, PASTA DE SABÃO UTILIZADA PARA RETIRAR GRAXA E OUTROS DEJETOS DAS MÃOS*	UN	200,0000	pinheiro	20,2500	4.050,00
199	27241	PERNEIRA DE PROTEÇÃO INTEGRADA CONTRA PICADA DE COBRA COM VELCRO EPI*	PAR	150,0000	facar	48,0000	7.200,00
201	27141	PICARETA ALVIÃO EM AÇO TAMANHO 4 COM CABO DE MADEIRA 90 CM*	UN	70,0000	minas sul	60,0000	4.200,00
202	27080	PIGMENTO EM PÓ, PRETO, PARA ARGAMASSAS E CONCRETOS PARA PISOS, PACOTE DE 500GR.*	UN	160,0000	xadrez	16,0000	2.560,00
205	27082	PISO EM CERÂMICA, (COR A ESCOLHER), 20 X 30 CM, PI 5*	M2	1.590,0000	delta	45,0000	71.550,00
206	27083	PISO EM CERÂMICA, (COR A ESCOLHER), 30 X 30 CM, PI 5*	M2	1.590,0000	delta	45,0000	71.550,00
211	27135	PORTA DE MADEIRA MELAMÍNICA COLMÉIA LISA 210X80CM CARVALHO ALPHA OU SIMILAR*	UN	320,0000	maxbel	118,0000	37.760,00
220	27267	PREGOS PARA TELHADO 20X42 PACOTES COM 20 UNIDADES*	PCT	340,0000	master	15,0000	5.100,00
221	27239	PROTETOR AURICULAR TIPO CONCHA 25 DB (LEFT-RIGHT)*	UN	200,0000	kalpso	23,0000	4.600,00
225	27177	REFLETOR HOLOFOTE MICROLED 200 WATTS, IP68*	UN	460,0000	ds	185,0000	85.100,00



226	27175	REFLETOR HOLOFOTE MICROLED WATTS, IP68* 400	UN	460,0000	lumi	380,0000	174.800,00
227	27176	REFLETOR HOLOFOTE MICROLED WATTS, IP68 * 500	UN	460,0000	lumi	368,0000	169.280,00
229	27092	REPARO PARA VÁLVULA DE DESCARGA DOCOL, DE 1.1/2 POL.*	UN	390,0000	blukit	37,5000	14.625,00
230	27223	RESINA EPOXI BAIXA VISCOSIDADE COM ENDURECEDOR*	UN	110,0000	redelease	87,0000	9.570,00
231	27094	REVESTIMENTO CERÂMICA PARA PAREDE, COR BRANCA, 20 X 20 CM.*	M2	2.940,0000	pierini	90,0000	264.600,00
232	27095	REVESTIMENTO CERÂMICO 20 X 20 CM PARA PISCINA, COR AZUL CLARO*	M2	3.140,0000	pierini	105,0000	329.700,00
233	27203	RIPA DE EUCALIPTO 2 X 7 X 300 CM*	UN	350,0000	mataverde	6,9000	2.415,00
235	27181	ROLO DE LÃ 23CM/ LARGURA, 25 MM ESPESSURA LÃ*	UN	150,0000	roma	25,0000	3.750,00
238	27096	SELADOR ACRÍLICO LATA 18 LITROS PEIMEIRA LINHA PREMIUN*	UN	510,0000	nova	90,0000	45.900,00
242	27224	SUPER COLA EPOXI TITANIO SOLDA FRIAM ULTIUSO TUBOS COM 25 GRAMAS*	UN	320,0000	steel	72,0000	23.040,00
243	27098	SUPORTE DE CALHA PARA TELHADO COLONIAL, 28". *	UN	1.000,0000	js	13,4700	13.470,00
245	27099	TAMPÃO DE FERRO FUNDIDO, T60, DIMENSÕES DO ARO, 65CM DE DIAMETRO X 4CM, DIMENSÕES DA TAMPA, 53CM DIAMETRO, PESO 25KG, CAPACIDADE 12 TONELADAS. *	UN	150,0000	rb	920,0000	138.000,00
264	27170	TELHA 8M DE AÇO *	UN	700,0000	aÇofer	550,0000	385.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO ABADE - ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ-17.877.176/0001-29

Fone: 0** 35 3236-1213

Rua Odilon Gadbem dos Santos, nº 100 – Centro, São Bento Abade/MG

Email: licitacao@saobentoabade.mg.gov.br



266	27105	TELHA CUMEEIRA DE BARRO *	UN	15.000,0000	santa lurdas	3,3000	49.500,00
267	27106	TELHA CUMEEIRA DE FIBROCIMENTO 1,20X0,50 M *	UN	1.320,0000	comfibra	54,0000	71.280,00
274	27169	TINTA ACRÍLICA FOSCA PROTEÇÃO SOL E CHUVA 18L CORES VARIADAS*	UN	370,0000	glasu	472,0000	174.640,00
277	27113	TINTA LATEX PRIMEIRA LINHA PREMIUN LATA 18 LITROS QUE ATENDA A ABNT NBR 11702:2010 CORES VARIADAS	UN	920,0000	universo	220,0000	202.400,00
284	27120	TORNEIRA EM METAL, PARA JARDIM, CANO CURTO, DE 1/2 POL, ACABAMENTO SIMPLES*	UN	224,0000	ultra	11,0000	2.464,00
285	27121	TORNEIRA PARA LAVATÓRIO AUTOMÁTICA 1/2"*	UN	224,0000	ultra	72,0000	16.128,00
286	27122	TORNEIRA PARA TANQUE LONGA, CROMADA, 1/4 DE VOLTA, COM ADAPTADOR 1/2" PARA 3/4"*	UN	234,0000	ultra	37,0000	8.658,00
193	27172	ÓLEO DE MOTOR 10W30*	L	24,0000	hevra	42,0000	1.008,00
194	27173	ÓLEO PARA ROÇADEIRA 2T LUBRIFICANTE PREMIUM 900ML PARA MOTORES 2 TEMPOS NA SUA PERFEITA COMBINAÇÃO ENTRE O ÓLEO BASE E OS ADITIVOS, GARANTINDO MELHOR LUBRIFICAÇÃO E LIMPEZA ALÉM DE PROTEGER O MOTOR	L	72,0000	lubrax	75,0000	5.400,00
195	27174	ÓLEO PARA SOPRADOR 4T*	L	48,0000	lubrax	44,2500	2.124,00



02 – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

I – A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses a partir da sua assinatura.

II – Nos termos do art. 15, parágrafo 4º, da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o município não será obrigado a adquirir os produtos referidos nesta ata, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas registradas.

III – Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal 8.666/93, com as alterações que lhe foram impostas pela Lei Federal 8.883/94, a presente Ata de Registro de Preços será cancelada, garantidos, às suas detentoras, o contraditório e ampla defesa.

03 – DA UTILIZAÇÃO D ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

I – A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, para aquisições do respectivo objeto, por todos os Órgãos da Administração direta do Município.

04 – DO PREÇO

I – Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas no Pregão nº 058/2022 pelas empresas detentoras da presente Ata, as quais também a integram.

II – Valor total: R\$ 3.126.626,20 (três milhões cento e vinte e seis mil seiscentos e vinte e seis reais e vinte centavos).

05 – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

I – Em cada fornecimento, o prazo de entrega dos produtos será 10 dias uteis, e será contado a partir da Autorização de Fornecimento.

II – O local da prestação do serviço será o constante da Autorização de Fornecimento.

06 – DO PAGAMENTO

I - O pagamento será efetuado em ATE 30 DIAS APOS A EMISSAO DA NOTA FISCAL após a entrega das mercadorias pelas detentoras e o efetivo recebimento pela unidade requisitante, acompanhado da respectiva nota fiscal devidamente quitada e atestada por servidor público responsável pelo recebimento das mercadorias, e com a observância do estipulado pelo artigo 5º da Lei Federal n.º 8.666/93.

07 – DAS CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

I – Os contratos de fornecimento decorrentes da presente Ata de registro de Preços serão formalizados perante o Departamento de Compras desta Prefeitura.

II – As detentoras da presente Ata de Registro de Preços serão obrigadas a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior a do seu vencimento.

III – Se a qualidade da prestação do serviço não corresponder às especificações exigidas, no Edital que procedeu a presente Ata, será comunicada a detentora para substituição/regularização, no prazo de 02 (dois) dias independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

IV – Cada fornecimento/prestação deverá ser efetuado mediante ordem da unidade requisitante, a qual poderá ser feita por memorando, ofício, telex ou fac-símile, devendo dela constar, a data, o valor unitário do produto, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o carimbo e a assinatura do responsável.

V – Os serviços deverão ser prestados de acordo com autorização de fornecimento e



acompanhados da nota fiscal ou fatura, conforme o caso

VI - A empresa fornecedora, quando do recebimento da Ordem de Fornecimento enviada pela unidade requisitante, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

VII – A cópia da ordem de fornecimento referida no item anterior deverá ser devolvida para a unidade requisitante, a fim de ser anexada ao processo de administração da ata.

VIII – As empresas detentoras da presente ata ficam obrigadas a aceitar o acréscimo de até vinte e cinco por cento nas quantidades estimadas.

IX – As empresas detentoras da presente ata poderão, facultativamente, aceitar acréscimos superiores a vinte e cinco por cento, dentro do prazo de validade do registro.

08 – DAS PENALIDADES

8.1 - O licitante vencedor que descumprir quaisquer das cláusulas ou condições do presente Pregão ficará sujeita às penalidades previstas nos art. 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, especialmente de:

- a) Multa de 10% (dez por cento) pelo atraso injustificado, sobre o valor total da proposta, e juros de 1% (um por cento) ao mês pela permanência do atraso ou fração equivalente.
- b) Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar, também, as seguintes sanções:
 - b.1)** advertência;
 - b.2)** multa de 10% (dez por cento) sobre o valor homologado;
 - b.3)** suspensão temporária em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura de São Bento Abade-MG, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
 - b.4)** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

II - A recusa pelo fornecedor em entregar a mercadoria adjudicado acarretará a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela inadimplida.

III - Nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, o licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e descredenciado do Cadastro do Município, nos casos de:

- a) ausência de entrega de documentação exigida para habilitação;
- b) apresentação de documentação falsa para participação no certame;
- c) retardamento da execução do certame, por conduta reprovável;
- d) não-manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
- e) comportamento inidôneo;
- f) cometimento de fraude fiscal;
- g) fraudar a execução do contrato;
- h) falhar na execução do contrato.

IV - Na aplicação das penalidades previstas no Edital, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, "caput", da Lei nº 8.666/93.

V - As penalidades serão registradas no cadastro do contratado, quando for o caso.

VI - Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.



09 – DOS REAJUSTAMENTOS DE PREÇOS

A – Considerado o prazo de validade estabelecido no item I da Cláusula II, da presente Ata, e em atendimento ao § 1º do art. 28, da Lei Federal 9.069, de 29.06.1995, art 3º, § 1º, da Medida provisória 1.488-16, de 02.10.1996 e demais legislações pertinentes, é vedado, qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período 12 (doze) meses, contados a partir da data-limite para apresentação das propostas indicadas no preâmbulo do Edital de Pregão nº 058/2022, o qual integra a presente Ata de Registro de Preços, ressalvados os casos de revisão de registro a que se refere o Decreto Instituidor do Registro de Preços.

B – Dentro do prazo de validade do registro, os preços poderão ser revistos, a critério da Administração, ou por solicitação expressa do Contrato/Detentor do Registro de Preços, devidamente acompanhada dos documentos comprobatórios da alteração de preços pleiteada:

1 – A critério da Administração poderá ser exigida “Lista de preços” expedidas pelos fabricantes, que conterão obrigatoriamente a data de início de sua vigência e numeração sequencial, para instrução de pedidos de revisão de preços.;

2 – Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, a Administração adotará para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras do mesmo produto ou similar, utilizando-se, também, de índices setoriais ou outros adotados pelo Governo Federal, devendo a deliberação de deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com a justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 05 (cinco) dias úteis para cada produto.

C – É vedado ao fornecedor interromper o fornecimento, sendo o referido obrigado a continuar as entregas enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando nesse caso sujeito às penalidades previstas na Cláusula Décima Quinta.

D – Aplicam-se ao presente contrato os critérios de revisão de preços constantes do Decreto instituidor do Registro de Preços.

10 – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

I - O objeto desta Ata de Registro de preços será recebido pela unidade requisitante consoante o disposto no art. 73, II “a” e “b”, da Lei Federal 8.666/93 e demais normas pertinentes.

II – A cada fornecimento serão emitidos recibos, nos termos do art. 73, II, “a” e “b”, da Lei Federal 8.666/93.

11 – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

I – A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:

Pela Administração, quando:

A – a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

B – a detentora não retirar qualquer ordem de Fornecimento, no prazo estabelecido, e a Administração não aceitar sua justificativa;

C – a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração;



- D** – em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração;
- E** – os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- F** – por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
- G** – a comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de Administração da presente Ata de Registro de Preços;

OBS.: no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no órgão encarregado das publicações oficiais do município, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

PELAS DETENTORAS, quando, mediante solicitação por escrito, comprovares estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou a Juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94.

A - a solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VIII, caso não aceitas as razões do pedido.

12 – DA AUTORIZAÇÃO PARA FORNECIMENTO

I – As aquisições do objeto da presente ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pelo Departamento requisitante.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

I – Integram esta Ata, independentemente de transcrição, o Edital de Pregão nº 058/2022 e as propostas das empresas classificadas no certame supranumerado.

II – Fica eleito o foro desta Comarca de Três Corações, Estado de Minas Gerais para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

III – Os casos omissos serão resolvidos de acordo com o Decreto Instituidor do Registro de Preços, a Lei Federal 8.666/93, e demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

CONTRATANTE - PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO BENTO ABADE
Eneias Machado de Souza
Prefeito Municipal

CONTRATADA
HERICON FELIPE TRISTAO NASCIMENTO
HERICON FELIPE TRISTAO



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO ABADE - ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ-17.877.176/0001- 29
Fone: 0** 35 3236-1213
Rua Odilon Gadbem dos Santos, nº 100 – Centro, São Bento Abade/MG
Email: licitacao@saobentoabade.mg.gov.br



Testemunhas

1. Nome:
Assinatura:
CPF:

2. Nome:
Assinatura:
CPF: